



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
Município de Saldanha Marinho

Lei Municipal nº1583/2013.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, e dá outras providências.*

**Volmar Telles do Amaral**, Prefeito Municipal de Saldanha Marinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Saldanha Marinho - RS autorizado a realizar abertura de Crédito Especial, por Redução de Verba, no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), na seguinte rubrica e especificação:

10. Instituto Municipal Previdência e Assistência dos Servidores Saldanha Marinho.  
10.01.04.122.0002.50.1200 - Equipamento e Material Permanente. IMPAS.  
4490.52.00.00.00.00 - Equipamento e Material Permanente. R\$2.000,00.

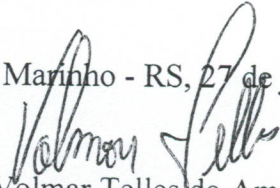
Art. 2º. Para cobertura do presente será utilizado o seguinte:

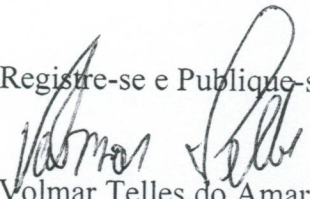
REDUZ:

10. Instituto Municipal Previdência e Assistência dos Servidores Saldanha Marinho.  
10.01.04.122.0002.50.2400 - Atividades Administrativas do Conselho do IMPAS.  
3190.11.00.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas. Pessoal Civil. R\$2.000,00.

Art. 3º. Essa lei entrará em vigor na data de sua publicação e, para sua melhor aplicação, deverá ser regulamentada por Decreto Municipal.

Saldanha Marinho - RS, 27 de junho de 2013.

  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se  
  
Volmar Telles do Amaral  
Prefeito Municipal